

Objetivo: Ausentar-se para participar de reunião com o Corregedor do Conselho Nacional de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em Manaus, 20 de fevereiro de 2009.

PAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO Subprocurador-Geral do Estado FI 00297

Procuradoria Geral do Estado

RESENHA DE PORTARIAS N.º 04/2009-GSPGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, expediu os seguintes atos administrativos:

PORTARIA N.º 081/2009-GSPGE - TRANSFERIR, trinta dias de férias da Servidora FÁTIMA PICAÑO BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 020.105-7 C, escaladas para o mês de janeiro, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PORTARIA N.º 082/2009-GSPGE - TRANSFERIR, trinta dias de férias da Servidora PRISCILLA RAMOS LOUREIRO RODRIGUES, Assessora Especial, Matrícula n.º 131.744-0 D, referente ao exercício de 2009, escaladas para janeiro, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PORTARIA N.º 083/2009-GSPGE - CONCEDER, dezessete dias de férias à Servidora PRISCILLA RAMOS LOUREIRO RODRIGUES, Assessora Especial AD-1, Matrícula n.º 131.744-0 D, referente ao exercício de 2006, para serem usufruídas a contar de 02 a 18.02.2009.

PORTARIA N.º 084/2009-GSPGE - TRANSFERIR, trinta dias de férias da Servidora APARECIDA SANTOS MELO, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 158.333-6 B, referente ao exercício de 2009, escaladas para fevereiro, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PORTARIA N.º 085/2009-GSPGE - CONCEDER, vinte e seis dias de férias à Servidora ANA LÚCIA BESSA WANDERLEY SABINO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 106.831-8 D, sendo: um dia de referente ao exercício 2007 e vinte e cinco dias de 2008, para serem usufruídas a contar de 26.01 a 20.02.2009.

PORTARIA N.º 086/2009-GSPGE - CONCEDER, nos termos do artigo 78, caput, da Lei n.º 1.762/86, cinco dias de Licença Especial à Servidora FÁTIMA PECANÇO BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 020.105.7 C, referente ao quinquênio de 2001/2007, para serem usufruídas a contar de 02 a 06.02.2009.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO em Manaus/AM, 27 de fevereiro de 2009.

PAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO Subprocurador-Geral do Estado

FI 00291

RESENHA DE PORTARIAS N.º 04/2009-GSPGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, expediu os seguintes atos administrativos:

PORTARIA N.º 087/2009-GSPGE - CONCEDER, cinco dias de férias à Servidora MARIA TEREZA SERRÃO DE SOUSA, Técnico, Matrícula n.º 009.304-1 A, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídas a contar de 09 a 13.02.2009.

PORTARIA N.º 088/2009-GSPGE - INTERROMPER, a partir 31.01.2009 o gozo das férias da Servidora ALESSANDRA MATOS DOS SANTOS, Chefe de Secretaria AD-2, Matrícula n.º 176.929-4 B, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PORTARIA N.º 089/2009-GSPGE - INTERROMPER, a partir 26.01.2009 o gozo das férias da servidora THALITA SAMPAIO SANTORO, Assessora Especial, Matrícula n.º 166.525-5 A, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PORTARIA N.º 090/2009-GSPGE - TRANSFERIR, trinta dias de férias da Procuradora do Estado 2ª classe Dr.ª ANNA KARINA LEÃO BRASILEIRA SALAM, Matrícula n.º 155.472-7 A, referente ao exercício de 2009, escaladas para o mês de fevereiro, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PORTARIA N.º 091/2009-GSPGE - CONCEDER, cinco dias de afastamento ao Procurador do Estado 3ª classe Dr. CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO, Matrícula n.º 186.742-3 A, para serem usufruídos nos dias 26, 27, 28, 29 e 30.01.2009, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral nos termos do artigo 1º da Lei 4.737/65 e artigo 98 da Lei 9.504/97.

PORTARIA N.º 092/2009-GSPGE - CONCEDER, três dias de férias à Servidora WÁNIA TAGNER BAIMA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 158.345-0 C, referente ao exercício 2009, para serem usufruídas a contar de 14 a 16.01.2009.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO em Manaus/AM, 27 de fevereiro de 2009.

PAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO Subprocurador-Geral do Estado

FI 00291

RESENHA DE PORTARIAS N.º 04/2009-GSPGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, expediu os seguintes atos administrativos:

PORTARIA N.º 094/2009-GSPGE - CONCEDER, nos termos do artigo 114,II, da Lei n.º 1.762/86, à Servidora ROSINEIDE LOPES DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 009.317-3 A, afastamento pelo prazo de oito dias, em virtude do falecimento de seu filho, a contar de 06 a 13.02.2009.

PORTARIA N.º 095/2009-GSPGE - CONCEDER, quinze dias de férias à Servidora MILVA DA COSTA SERUDO MARTINS, Agente Administrativo, Matrícula n.º 114.832-0 C, sendo: três dias referente ao exercício de 2006 e doze dias de 2007, para serem usufruídas a contar de 13 a 27.07.2009.

PORTARIA N.º 096/2009-GSPGE - TRANSFERIR, trinta dias de férias da Servidora ANA CLÉA DA COSTA BAIMA, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 107.963-8 C, referente ao exercício de 2009, escaladas para o mês de fevereiro, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PORTARIA N.º 097/2009-GSPGE - CONCEDER, trinta dias de férias ao Servidor CLÓVIS RENATO FRAGOSO DORNELES, Assessor II, Matrícula n.º 177.211-2 B, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídas a contar de 11.02 a 12.03.2009.

PORTARIA N.º 098/2009-GSPGE - TRANSFERIR, trinta dias de férias da Servidora MARIA GISLAINE LOUREIRO DE MORAES, Agente Administrativo, Matrícula n.º 141.089-0 B, referente ao exercício de 2009, escaladas para o mês de fevereiro, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PORTARIA N.º 099/2009-GSPGE - CONCEDER, nos termos do artigo 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, ao Procurador do Estado 3ª classe Dr. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO, Matrícula n.º 169.349-2 A, Licença Especial pelo prazo de cinco dias, referente ao quinquênio de 2001/2006, a contar de 16 a 20.02.2009.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO em Manaus/AM, 27 de fevereiro de 2009.

PAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO Subprocurador-Geral do Estado

FI 00291

PORTARIA N.º 465/2008-GSPGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prescreve o art. 58, I, da Lei n.º 1.762/86, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 2.531/99, n.º 2.543/99, n.º 2.545/99 e pela Lei Complementar n.º 30/01.

RESOLVE:

I - AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com a legislação vigente, em favor da servidora pública LEILA MARIA RAPOSO XAVIER LEITE, Procuradora do Estado de 3ª Classe, Matrícula n.º 009137-5 C, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, durante o período de 11/9/84 a 20/12/06, com 7.823 dias, e, consoante a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Sociedade Paranaense de Cultura, durante o período de 1.º/3/82 a 27/4/82, com 57 dias, perfazendo o total de 7.880 dias de efetivo exercício, ou seja, 21 anos, 7 meses e 5 dias.

II - DETERMINAR à Gerência de Pessoal proceder ao registro funcional decorrente deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de janeiro de 2009.

PAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO Subprocurador-Geral do Estado

FI 00296

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS

PORTARIA/SDS/N.º 030/2009.

A Secretária Executiva de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada 67 de 18/05/2007, reproduzida no DOE no dia 31/05/2007 que dispõe sobre a finalidade, e a competência, promovendo seus recursos humanos; e reformula a estrutura organizacional do Poder Executivo, respectivamente, e.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS - FEPI.

RESOLVE:

CONCEDER Desteque de Crédito Orçamentário em favor da FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS - FEPI, no valor de R\$ 198.385,30 (Cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) referente a execução do Convênio n.º 047/07 - Ministério da Integração.

Desteque n.º 003 de 02 de março de 2009.

Table with columns: Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes a total row.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Manaus, 02 de março de 2009.

Ruth Lillian Rodrigues da Silva Secretária Executiva de Gestão

02300

PORTARIA /SDS/GS N.º 029/2009. A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada n.º 66 de 09 de maio de 2007, reeditada no dia 18 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual n.º 23.275 de 11 de março de 2003;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Complementar n.º 53, de 05 de junho de 2007, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 062/2007 - SDS que aprova o Roteiro Metodológico para elaboração de Planos de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 5.758, de 13 de abril de 2006, que instituiu o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas; CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 23.721 de 05 de setembro de 2003, que cria o Parque Estadual Sumaúma, com uma área aproximada de 51 hectares;

RESOLVE:

I - APROVAR O PLANO DE GESTÃO do Parque Estadual Sumaúma, localizado no município de Manaus, Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR o prazo máximo de 5 anos para a sua revisão;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, Em Manaus, 08 de junho de 2008.

NADIA CRISTINA D'AVILA FERREIRA Secretária - SDS

Espécie: Plano de Gestão do Parque Estadual Sumaúma. Objetivo: O Plano de Gestão do Parque Estadual Sumaúma é um documento técnico e gerencial, fundamentado nos objetivos da Unidade de Conservação, que deve "preservar a natureza e, garantindo a conservação de suas nascentes, corpo hídrico, fauna, flora, solo e ar, proporcionando condições para refúgio da fauna silvestre em área urbana. Além de permitir o convívio dos seres humanos com a natureza através de programas de educação ambiental, cultural e melhoria da qualidade de vida, sensibilizando a população para a importância da floresta no contexto urbano; bem como permitir a geração de pesquisas da Unidade. Missão: (i) proteger os remanescentes de floresta da cidade de Manaus; (ii) Sensibilizar para a preservação da vida como um todo (água, animais, floresta, ar, solo e as pessoas), importantes para a condição de bem-estar; (iii) Proporcionar melhor qualidade de vida para a população do entorno da Unidade e oportunidade de integração com a natureza; (iv) Preservar a água e as duas nascentes existentes no Parque; (v) Ser um refúgio de animais silvestres na cidade, inclusive de espécies ameaçadas de extinção; (vi) Promover uma relação mais próxima da população com a natureza; (vii) Conhecer e conservar as diversas formas de vida, fauna, flora, nascentes e igarapé; (viii) Ser espaço de lazer e recreação; (ix) Promover a Educação Ambiental; (x) Estabelecer conectividade com o Corredor Ecológico do Mindu; (xi) Promover pesquisa sobre a biodiversidade do fragmento florestal. Visão de Futuro do Parque: Ser referência em Unidade de Conservação no contexto urbano com infra-estrutura adequada para visitação pública, conservando os recursos hídricos, a fauna e a flora

locais, incluído no roteiro turístico de Manaus, oferecendo serviços de excelência em atendimento e na consolidação de seus programas de gestão. Vigência: 03 (três) anos

**Estrutura:** O Plano de Gestão do Parque Estadual Sumaúma é dividido em dois volumes cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

**VOLUME I - Diagnóstico da Unidade de Conservação**

1. Introdução
2. Histórico do Planejamento
3. Contexto atual do Sistema de Unidades de Conservação no Amazonas
4. Informações gerais
5. Caracterização dos fatores abióticos
6. Caracterização dos fatores bióticos
7. Caracterização sócio-econômica da população residente e da zona de amortecimento
8. Aspectos institucionais
9. Análise e Avaliação estratégica
10. Declaração de Significância
11. Referências Bibliográficas

**VOLUME II - Planejamento**

12. Missão da Unidade de Conservação
13. Visão de Futuro da Unidade de Conservação
14. Zoneamento
15. Estratégia Geral de Gestão
16. Programas de Gestão
  - 16.1. Programa de Conhecimento
    - 16.1.1. Subprograma de pesquisa
    - 16.1.2. Subprograma de monitoramento ambiental
  - 16.2. Programa de Uso Público
    - 16.2.1. Subprograma de Recreação
    - 16.2.2. Subprograma de interpretação e educação ambiental
    - 16.2.3. Subprograma de Turismo Ecológico
    - 16.2.4. Subprograma de divulgação
  - 16.3. Programa de Manejo Ambiental
    - 16.3.1. Subprograma de Manejo dos Recursos
    - 16.3.2. Subprograma de Proteção
  - 16.4. Programa de Proteção
    - 16.4.1. Subprograma de Fiscalização
  - 16.5. Subprograma de Vigilância Comunitária Voluntária
  - 16.6. Apoio às Comunidades
    - 16.6.1. Subprograma de apoio à organização social
    - 16.6.2. Subprograma de melhoria da qualidade de vida
  - 16.7. Programa de Operacionalização
    - 16.7.1. Subprograma de Regularização Fundiária
    - 16.7.2. Subprograma de administração e manutenção
    - 16.7.3. Subprograma de Infra-estrutura e Equipamentos
    - 16.7.4. Subprograma de Cooperação e Articulação Institucional
17. Cronograma de implementação dos programas de gestão

02299

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

**PORTARIA /SDS/GS N.º 028/2009**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada n.º 66 de 09 de maio de 2007, reeditada no dia 18 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual n.º 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 33, da Lei Complementar n.º 53, de 05 de junho de 2007, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 062/2007 - SDS que aprova o Roteiro Metodológico para elaboração de Planos de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 5.758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º de 16.497, de 02 de abril 1995, que cria o Parque Estadual Rio Negro Setor Norte, com uma área aproximada de 146.028 hectares;

**RESOLVE:**

**I - APROVAR O PLANO DE GESTÃO** do Parque Estadual Rio Negro Setor Norte, localizado no município de Novo Airão, Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR** o prazo máximo de 5 (cinco) anos para a sua revisão;

**III - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.** Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS. Em Manaus, 27 de fevereiro de 2009.

*Nádia Cristina d'Ávila Ferreira*  
NÁDIA CRISTINA D'ÁVILA FERREIRA  
Secretária - SDS

**Espécie:** Plano de Gestão do Parque Estadual Rio Negro Setor Norte.  
**Objetivo:** O Plano de Gestão do Parque Estadual é um documento técnico e gerencial, fundamentado nos objetivos da Unidade de Conservação, que deve "garantir a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico".  
**Missão:** Proteger o patrimônio natural, biológico, histórico, cultural e arqueológico do Parque, conciliando fins científicos, educativos, ecoturísticos e contribuir para o processo de integração das populações do entorno, a partir da educação patrimonial, da educação e interpretação ambiental, do desenvolvimento de pesquisas, do manejo de recursos para conservação e do ecoturismo, para tanto faz-se necessário: i) Promover a pesquisa científica, valorizar o conhecimento e modo de vida tradicional das comunidades e garantir a proteção dos recursos naturais para a subsistência das famílias; ii) Estruturar o Parque como espaço de capacitação e treinamento para a região do baixo rio Negro com foco no turismo, na conservação e no uso sustentável dos recursos naturais, principalmente para a população de Novo Airão; iii) Garantir a preservação da natureza através da educação ambiental e fiscalização, impedindo a atividade de mineração e outras que não sejam compatíveis com os objetivos da unidade, gerando proteção do Parque e segurança dos moradores que ali residem; iv) Preservar as belezas cênicas (praias, cachoeiras como a cachoeira do Fogo, rios), os sítios arqueológicos e as ruínas do Velho Airão, resgatando o patrimônio histórico-cultural e arqueológico dos povos do passado para o desenvolvimento sustentável do ecoturismo e a promoção da educação ambiental para as populações locais, do entorno e visitantes; v) Conservar uma grande variedade de solos, florestas e ecossistemas, com toda a sua biodiversidade, incluindo as plantas medicinais e os endemismos de espécies, animais ameaçados de extinção (peixe-boi, onça-pintada, macaco-bico, pirarucu), as espécies carismáticas (boto) e espécies importantes para sustentabilidade ecológica; vi) Garantir áreas para reprodução dos peixes, como matrinxã, jaraqui, pacu e tucunaré e áreas de desova de irapuca e tracajá; vii) Proporcionar a perpetuação das espécies e conservar o meio ambiente para garantir a sustentabilidade futura; viii) Promover a conservação da cobertura florestal como forma de contribuir no processo de sequestro de carbono para a redução do aquecimento global e manutenção do clima mais agradável; ix) Estabelecer conectividade com o mosaico do baixo rio Negro e com o Corredor Central da Amazônia; x) Conservar as bacias hidrográficas de água preta (rio Puduari, rio Carabinani, rio Negro) que limitam o Parque e proteger as nascentes para garantir perenidade dos cursos d'água e a qualidade de vida das comunidades do baixo rio Negro. **Visão de Futuro da RDS:** Definiu-se visão de futuro, como sendo uma declaração do que se quer (desejos) do Parque Estadual Rio Negro Setor Norte com relação à conservação da biodiversidade e melhoria da qualidade de vida dos comunitários. Segundo a plenária, decidiu-se construir a visão de futuro dentro de um período de 10 anos. Vigência: 03 (três) anos

**Estrutura:** O Plano de Gestão do Parque Estadual Rio Negro Setor Norte é dividido em dois volumes cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

**VOLUME I - Diagnóstico**

1. Introdução
2. Histórico de Planejamento
3. Contexto Atual do Sistema de Unidades de Conservação no Amazonas
4. Informações Gerais
5. Caracterização dos Fatores Abióticos
6. Caracterização dos Fatores Bióticos
7. Caracterização Histórica e Sócio-Econômica da População Residente e da Zona de Amortecimento
8. Aspectos Institucionais
9. Potencialidades, Ameaças e Impactos da Região
10. Declaração de Significância do Parque Estadual Rio Negro Setor Norte
11. Referências Bibliográficas

**VOLUME II - Planejamento**

12. Missão da Unidade de Conservação
13. Visão de Futuro da Unidade de Conservação
14. Zoneamento
15. Estratégia Geral de Gestão
16. Programas de Gestão
  - 16.1. Programa de Conhecimento
    - 16.1.1. Subprograma de pesquisa
    - 16.1.2. Subprograma de monitoramento ambiental
  - 16.2. Programa de Uso Público
    - 16.2.1. Subprograma de interpretação e educação ambiental
    - 16.2.2. Subprograma de divulgação
  - 16.3. Programa de Manejo Ambiental
    - 16.3.1. Subprograma de Manejo dos Recursos
    - 16.3.2. Subprograma de Proteção
  - 16.4. Programa de Apoio às Comunidades
    - 16.4.1. Subprograma de apoio à organização social
    - 16.4.2. Subprograma de geração de renda
    - 16.4.3. Subprograma de melhoria na qualidade de vida
  - Programa de Operacionalização
    - 16.5.1. Subprograma de Regularização Fundiária
    - 16.5.2. Subprograma de administração e manutenção
    - 16.5.3. Subprograma de Infra-estrutura e Equipamentos
    - 16.5.4. Subprograma de Cooperação e Articulação Institucional
17. Sistema de monitoramento e avaliação
18. Cronograma Físico-Financeiro

02301

**Na elaboração de seu gabarito, siga rigorosamente os critérios recomendados pela Imprensa Oficial.**